



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
TIT-AF - Assistência Fiscal**

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00013610/2024-24

Interessado: Tribunal de Impostos e Taxas - TIT

Assunto: ATO TIT 02/2024

ATO TIT Nº 02/2024

Dispõe sobre a manutenção das distribuições de processos não julgados no mandato anterior pela Câmara Superior, nas condições que especifica.

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelos incisos II do artigo 19 do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2009 e pelo §2º do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Impostos e Taxas, considerando haver processos distribuídos no mandato anterior que se encontram disponíveis para inclusão em pauta ou na posse dos respectivos juízes relatores ou juízes com vista da Câmara Superior, resolve:

Artigo 1º - Ficam mantidas as distribuições realizadas no mandato anterior dos processos ainda não julgados e que se encontravam, em 31 de dezembro de 2023, disponíveis para inclusão em pauta ou na posse dos respectivos juízes relatores ou juízes com vista da Câmara Superior que tenham sido reconduzidos para o biênio 2024/2025, conforme Decreto do vice-governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 28-12-2023.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARGOS CAMPOS RIBEIRO SIMÕES

Presidente do TIT



Documento assinado eletronicamente por **Argos Campos Ribeiro Simões, Presidente TIT**, em 17/01/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017371105** e o código CRC **6A5F95DE**.